



CDS-PP

Grupo Municipal de Lisboa

PROPOSTA DE EMENDA À PROPOSTA

Nº 673/2017

Altera a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal em Lisboa

Considerando o aumento de receita prevista nos Impostos Directos, entre 2014 e 2018, de 58%;

Considerando o aumento de receita prevista, nas Taxas, Multas e Outras Penalidades Municipais, de 55,7% entre o ano de 2014 e 2018;

Considerando a necessidade de um efectivo desagravamento fiscal para os lisboetas, como forma de estimular o crescimento económico e o efectivo aumento da qualidade de vida das pessoas.

O Grupo Municipal do CDS propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que delibere, ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a alteração ao valor percentual da Participação variável no IRS, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – e respectivas alterações - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da lei supra n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de 2,5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2018.

(...)

Deverá ler-se:

Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – e respectivas alterações - aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º da lei supra n.ºs 1 e 2 do art.º 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as respetivas alterações, de uma participação de **2,0%** no **Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2018.**

(...)

Lisboa, 18 de Dezembro de 2017

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP



Francisco Rodrigues dos Santos



Diogo Moura

